



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 244/2018, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.771 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Segunda-feira que antecede o dia 01 de Maio de 2018, Dia do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do Dia do Trabalhador comemorado em 01 de Maio e o Decreto Nº 1.767 de 08 de Janeiro 2018, que dispõe sobre o Calendário de Feriados no Município de Cuité, referente ao exercício de 2018,

**CONSIDERANDO** também a não suspensão dos serviços oferecidos à população e assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Segunda-feira, dia 30 de Abril, que antecede o feriado nacional do "Dia do Trabalhador", comemorado no dia 01 de Maio, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escalas de plantões.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cuité, Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2018.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
Sala do Presidente

**PORTARIA Nº 032/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 288/2018, de 23 de abril de 2018, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 26 de abril de 2018, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **ELZA MARIA DOS SANTOS SALES**, matrícula E19200, portador(a) do RG nº 1.838.729 SSP/PB e CPF nº 027.585.564-30, ocupante do cargo de Professor PA2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **20 de abril ao dia 18 de julho de 2018**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)